



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 605/12

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Associação dos Produtores Rurais do Vale do Ribeirão Dourado, por prazo de 99 (noventa e nove) anos área de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados, situada no Parque de exposições Edgar Rodrigues Lutterbach (Macuco Rural Park) destinado a construção de um galpão para eventos agropecuários, em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2012.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito